



PROCESSO N.º 243/05
PARECERES N.ºs 243/05
Fls. n.º 02
Proc. 243/05
Presidente

Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PROJETO DE LEI N.º 196/2005

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DO CAMPEONATO DE TRUCO PARA TERCEIRA IDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DR. ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, em parceria com a Autarquia Municipal de Esportes de Assis, a realizar anualmente um Campeonato de Truco para a terceira idade.

Parágrafo Único - O campeonato a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser realizado nas praças públicas onde já existem mesas apropriadas para sua prática.

Artigo 2º - A Autarquia Municipal de Esportes de Assis será a responsável pela programação dos jogos, através de seus instrutores.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - O Poder Executivo deverá regulamentar a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias a partir de sua publicação.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 29 DE AGOSTO DE 2.005.

JOSÉ LUIZ GARCIA
Vereador - PT

AS COMISSÕES PERMANENTES
Com. Justiça e Relações
Saúde, Ed. Cultura, Lazer e Turis-
mo.
Câmara Municipal de Assis, 30 / 08 / 05
Chefe do Departamento do Legislativo



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Fls. n.º 03

Proc. 243/05

Presidente

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A matéria contida na presente iniciativa visa autorizar o Poder Executivo, em parceria com a Autarquia Municipal de Esportes de Assis, a criar o Campeonato de Truco para a terceira idade.

Ressaltamos que é grande o número de pessoas aposentadas que se utilizam de nossas praças para a prática do jogo do truco, sendo que o mesmo proporciona momentos de convivência, lazer e divertimento aos nossos idosos.

Este campeonato rural com certeza será um grande incentivo e valorização a essas pessoas que durante sua vida ativa sempre dedicaram ao trabalho e poderão ter mais esta motivação para uma vida ativa.

Assim sendo, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos ilustres membros desta Casa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

SALA DAS SESSÕES, EM 29 DE AGOSTO DE 2.005.

JOSÉ LUIZ GARCIA
Vereador - PT



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Fls. n.º 04
Proc. 243/05
Presidente

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 196/2005
PARECER Nº 243/2005

“Dispõe sobre autorização para criação do campeonato de truco para terceira idade”.

O Projeto de Lei, de autoria do Vereador José Luiz Garcia visando a autorizar o Poder Executivo, em parceria com a Autarquia Municipal de Esportes de Assis a criar o campeonato de truco para a terceira idade, já que é grande o número de aposentados que se utilizam dessa prática de jogo.

A iniciativa do projeto é concorrente e, não fere ele quaisquer leis hierarquicamente superiores.

Diante do exposto, conclui-se que o Projeto é constitucional e poderá ser apreciado, discutido e votado pelo Plenário, sendo o quorum necessário para a sua aprovação o de maioria simples, ou seja, será necessário o voto favorável da metade mais um dos vereadores presentes à sessão, nos termos do art. 52, do Regimento Interno desta Casa c.c. art. 51 da Lei Orgânica do Município de Assis.

É o parecer.



Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º 05

Proc. 242/05

Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Assis, 03 de outubro de 2005.

ABIB HADDAD
Procurador Jurídico

DANIEL ALEXANDRE BUENO
Assessor Técnico Jurídico

